

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

**Processo Administrativo n° 23091.003916/2021-88**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Costa e Silva - Mossoró/RN | CEP: 59.625-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço “por item”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04/08/2021

**Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília/DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. **A licitação será dividida em 67 itens**, conforme relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
	4. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo II) e no Relatório dos materiais a serem licitados (Anexo III), o licitante deverá obedecer a estes.**
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
	1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. **Para os itens da licitação, exceto o item 62, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
		2. **Em relação ao item 62, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2.**
	2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
		5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
		6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
		3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
		4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, catálogo e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
	7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
	19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
	20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. no País;
		2. por empresas brasileiras;
		3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
	26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
		2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
	2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
		1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
	4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
	6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
	8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
			3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
		4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
		3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
	7. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	9. **Qualificação Econômico-Financeira**:
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
			3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
			4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. **Qualificação Técnica:**
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
	6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
	10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
		1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
	5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
	6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. DOS RECURSOS
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
	1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
	1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. DO PAGAMENTO
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
		3. apresentar documentação falsa;
		4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		6. não mantiver a proposta;
		7. cometer fraude fiscal;
		8. comportar-se de modo inidôneo;
	2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
	3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
	7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
		1. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** [**www.gov.br/compras**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
		2. ANEXO II – Termo de Referência
		3. ANEXO III – Relatório dos materiais a serem licitados
		4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 27/2021

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23091.003916/2021-88

**2. Descrição da necessidade**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a **aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**.

As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização da Demanda - DFD, devidamente elaborado pelas unidades requisitantes, conforme anexo I.

**3. Área requisitante**

**Área Requisitante Responsável**

Campus Pau dos Ferros - Emerson Fábio da Silva Araújo / Fellipe de Carvalho Xavier Bezerra

Centro de Ciências Agrárias - Jorge Luiz de Oliveira Cunha / Herica Kalianny Lopes Figueiredo Rocha

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Milkia Janne C. Marinho / Naeldson E. Alves da Silva

Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - Wilkson Darthayan Camara Lima Alves de Sena

Centro de Engenharias - Leonardo Ramalho Medeiros

Centro Multidisciplinar - Angicos - Isabel Carolina Bezerra Vieira

Compras e Contratos - Caraúbas - Bruna Cristina Viana Santos Silva

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos indispensáveis de que o objeto a ser adquirido/contratado deve dispor para atender às demandas da UFERSA estão descritos no "Relatório dos materiais a serem licitados" (anexo II), devendo os materiais estarem de acordo com as especificações requisitadas e as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**5. Levantamento de Mercado**

Após análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição poderá ser realizada por meio de pregão eletrônico, adesão à ARP.

**6. Descrição da solução como um todo**

Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela **aquisição de bens/materiais, sem necessidade de serviço/contrato**, através da realização de pregão eletrônico com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7o, II, da Lei 8.666/1993, e conforme estudo realizado pelas unidades requisitantes, as quantidades a serem adquiridas tem como base as informações presentes no Documentos de Formalização da Demanda - DFD, conforme anexo I.

**8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, está descrita no "Relatório das requisições do processo", conforme anexo III.

**9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Através da análise do objeto do processo, considera-se não haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para aceitação do item **Autoclave horizontal - 30L**, a instalação deve estar incluída.

**11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A aquisição está alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade e devidamente prevista e registrada no Plano Anual de Contratação (PAC), por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (sistema PGC), conforme anexo IV.

**12. Resultados Pretendidos**

As universidades se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. São instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam pela produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural quanto regional e nacional.

Sendo assim, a manutenção das pesquisas e suporte a aulas práticas e o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que a aula prática oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico e possibilitando aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

Como benefícios indiretos, é possível mencionar como impactos positivos, o incentivo implícito dado aos estudantes, já que terão condições estruturais para exercitar o raciocínio, testar experimentos, solucionar problemas e desenvolverem suas atividades. Além de oferecer aos docentes e técnicos um ambiente favorável de trabalho para que as futuras pesquisas e as que estão em andamento gerem resultados e possam ser avaliados com precisão.

Portanto, com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Universidade Federal Rural do Semi-Árido tem o objetivo de:

I - Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades das unidades requisitantes;

II - Proporcionar as condições mínimas e adequadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**13. Providências a serem Adotadas**

As providências a serem adotadas e as necessidades de adequações no ambiente institucional para as aquisições a serem adquiridas estão relacionadas ao, no qual deve ser feito uma adequação referente **item Autoclave horizontal - 30L** à obtenção de uma bancada isolada para uso do autoclave, como medida de segurança e funcionamento. **Para aceitação do referido item, a instalação deve estar incluída.**

**14. Possíveis Impactos Ambientais**

Informações disponíveis no anexo V do ETP.

**15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**15.1. Justificativa da Viabilidade**

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**Lista de Anexos**

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

Anexo I - Documentos de Formalização da Demanda.pdf (2.1 MB)

Anexo II - Relatório dos materiais.pdf (875.78 KB)

Anexo III - Relatório das requisições.pdf (363.19 KB)

Anexo IV - Relatório do PGC.pdf (118.96 KB)

Anexo V - Possíveis impactos ambientais.pdf (159.93 KB)

ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA 37/2021

1. OBJETO
	1. Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
	2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estão inseridas no relatório dos materiais a serem licitados (anexo III).
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
	1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Edital.
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de materiais comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
	2. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288.
	3. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 às 11:15 e das 13:45 às 17:15.
	4. **No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:**
		1. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Nova Cruz (UASG 152757) -** Endereço: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, 640, Alto de Santa Luzia - Nova Cruz/RN | CEP: 59.215-000. Telefone: (84) 4007-4105 (ramal 7216). E-mail: compat.nc@ifrn.edu.br.
		2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó (UASG 158370) -** Endereço: RN 288, s/n, Bairro Nova Caicó, Caicó/RN | CEP: 59.300-000.
		3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFCE, Campus Tabuleiro do Norte (UASG 158953)** - Endereço: Rodovia CE-377, Km 2, Bairro Sítio Taperinha - Tabuleiro do Norte/CE | CEP: 62.960-000. Telefone: (85) 3401-2284. E-mail: cac.tabuleiro@ifce.edu.br.
	5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
	2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
	6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
	2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
	3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
	5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
	11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	14. 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
	15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | (6 / 100) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

 365

1. DO REAJUSTE
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
	2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
	5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
	6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	8. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
	2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
	3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
	4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
	5. comportar-se de modo inidôneo;
	6. cometer fraude fiscal;
	7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
	8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	9. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
	10. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
	11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
	12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
	14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
	15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	16. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
	18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
	19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
	20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
	23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
	25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
	27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO III

## RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1** | **520800000794** | **AGITADOR DE PENEIRAS - PENEIRAS Ø 8 X 1" OU Ø 8 X 2"** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Agitador de peneiras; Construído em aço; Para análises granulométricas; Provido de timer de 30 minutos e regulador da intensidade da vibração; frequência: constante a 3600 VPM; Timer: Eletromecânico 60 minutos; Voltagem: 220 volts – 60 Hz; Potenciômetro: para se aumentar ou diminuir a intensidade das vibrações; Capacidade: seis peneiras ø 8 x 2", mais tampa e fundo ou 17 peneiras ø 8 x 1", mais tampa e fundo; Dimensões aproximadas: 29 x 29 x 71 cm; Peso aproximado: 27 kg. Obs: Não acompanha peneiras. CATMAT: 419764. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **2** | **520800000724** | **AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - TUBOS DE 0,5 A 2 ML** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Agitador de tubos, tipo vortex próprio para agitação e homogeneização de uma ampla variedade de amostras em microtubos (com volumes de 0,5, 1,5 e 2,0 ml), tubos de ensaio, tubos tipo falcon (com volumes de 15 a 50 ml), microplacas ou frascos (com volumes até 250 ml); estrutura externa em laminado a frio e estrutura interna em alumínio, com base com pés de borracha para evitar deslizamento sobre a bancada; com rotação variável de no mínimo 0 a 2850 RPM; diâmetro da plataforma de aproximadamente 5,5 cm, dimensões aproximadas (L x C x A): 17,5 x 19,5 x 14,5 cm; movimento rotativo circular; com ajuste de operação para modo contínuo ou periódico; 220-230 V; acompanhando plataforma de agitação de tubos em geral; possibilidade de troca da plataforma. CATMAT: 413069. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **3** | **520800000583** | **AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX - TUBOS DE 1,5 A 50 ML** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: agitador tipo vortex próprio para a homogenização de volumes de amostras contidos em microtubos de 1,5 a tubos de 50 ml; gabinete em plástico ABS e base em ferro fundido; modo de operação contínuo ou através de toque (pulso); mecanismo de agitação de alta resistência; pés de borracha para fixação na bancada do laboratório; velocidade fixa: 2800 RPM; consumo: 60 W; voltagem: 220 V ou bivolt, dimensões aproximadas: 100 x 125 x 125 mm (L x P x A), peso aproximado: 4 kg. Acompanha 01 agitador de tubos tipo “Vortex” (velocidade fixa), 01 cabo de força e 01 manual de instruções em língua portuguesa. Similar ao modelo Agitador de Tubos tipo Vortex modelo VTX-F- 100 da marca Biomixer. CATMAT: 416067. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **4** | **520800000688** | **AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - 10 L** | UNIDADE | 28 | 2 | 30 |
|   | Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento. Faixa de velocidade: 100 a no mínimo 1800 RPM. Controle de velocidade: eletrônico. Superfície da placa aquecedora: alumínio fundido escovado. Temperatura máxima (placa): 360 °C. Potência: 550 W, no mínimo. Motor: indução. Controle de temperatura: analógico, com variador eletrônico. Volume agitável: 50 a 10.000 ml. Dimensões da placa: 170 x 170 mm, ou diâmetro de 18 cm. Dimensões (LxPxA): 230 x 180 x 110 mm. Alimentação: 220 V, 60/50 Hz. Peso: 3 kg. Estrutura, construída em gabinete de aço carbono, com pintura eletrostática em epóxi branco é resistente a agressões químicas, enquanto que a plataforma, construída em alumínio escovado. Equipado com uma chave liga/desliga lateral e painel de comandos frontal em policarbonato, com knobs de ajustes individuais independentes para agitaçãoe aquecimento e duas lâmpadas sinalizadoras (piloto) de funcionamento, uma para cada função. Possui manual de instruções em português. CATMAT: 408755. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 28 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 2 |
|   |
| **5** | **520800000789** | **AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - 15 L** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento até 325 °C, no mínimo; com controle eletrônico de velocidade; velocidade de agitação ate 1200 RPM; capacidade de agitação até 15 litros; prato em alumínio com revestimento e pintura epóxi; resistente a ataques ácidos e básicos; diâmetro do prato de agitação, aproximadamente: 155 mm; altura total aproximada: 115 mm; recoberto com pintura antiácida; motor tipo PCM; voltagem 220 V; potência: 630 W. CATMAT: 408751. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   |
| **6** | **520800001305** | **AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO - NO MÍNIMO 20 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Agitador magnético com aquecimento. Controle de velocidade e temperatura digital microprocessado com regulagem de 1 a 99% no display. Gabinete metálico constituído em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Aquecimento através de pirocerâmica. Controle de temperatura: reostato eletrônico com intervalo mínimo de 50° a 300° C. Agitação variando de 100 a 2000 RPM, no mínimo. Plataforma (dimensões mínimas aproximadas): 150 x 150 mm (L x C). Potência de aquecimento: 500 W. Resistência/tampa: pirocerâmica com plataforma esmaltada e refletor em aço inox AISI 304. Capacidade de agitação mínima: 20 litros de líquido de baixa viscosidade. Tensão de alimentação: 220 V, dimensões aproximadas: 210 x 240 x 130 mm (L x P x A), peso aproximado: 3 kg. Acompanha 01 barra magnética revestida de teflon, 02 fusíveis extras (mínimo), 01 borracha de aderência, 01 manual de instruções em língua portuguesa. Similar ao modelo TE 0851 da marca Tecnal. CATMAT: 408751. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **7** | **520800000896** | **AGITADOR TIPO WAGNER - PARA ANÁLISE DE DISPERSÃO FÍSICA DO SOLO** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: agitador tipo Wagner, para analise de dispersão física do solo; estrutura: caixa em chapa de aço com tratamento anti corrosivo; pintura eletrostática em epóxi; capacidade para: 8 provas suporte de fixação das amostras com ajuste para diversas alturas de frascos; bandejas de suporte da base do frasco e da tampa em aço inox 304, com molas para pressão, dimensões em mm.: L=450 x P= 600 x A=600; agitação: rotação orbital (360 graus) para garrafas de Stohlmann ou outro tipo de vidraria; variador eletrônico de velocidade ate 60 RPM; com motoredutor; energia: 220 Volts, 60 Hz. Similar ao modelo TE 160 da marca Tecnal. CATMAT: 415319. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **8** | **5208000001627** | **APARELHO CASAGRANDE ELÉTRICO COM CONTADOR DE GOLPES** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Aparelho de casagrande elétrico com contador de golpes. Com peso de aproximadamente 5500kg; voltagem monofásico de 220v; potencia de 100 watts; frequência de 60hz. Utilizado para a determinação do limite de liquidez (ll) dos solos. Acompanha um cinzel chato para solos arenosos; um cinzel curvo para solos argilosos; calibrador de altura; calibrador da base de ebonite com esfera e concha. Conforme normas: nbr 6459; dner-me 122; astm-d4318. Obs: similar ao modelo 1.040.220/1.044.001/1.044.002 da marca solotest. Garantia mínima de 1 ano. CATMAT: 106879. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **9** | **5208000001363** | **AUTOCLAVE HORIZONTAL - 30 LT** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Autoclave de bancada; Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático; Com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Mais de 16 dispositivos de segurança; Capacidade: 30L; Peso: 36 Kg; Câmara: aço inox; Dimensões da câmara: 30 X 42,4 cm (diâmetro x comprimento); Potência 1400 W; Pressão de trabalho 1 kgf/cm²; Temperatura; padrão O.M.S até 121ºC; Tensão/Corrente nominal: 220 V / 5 A. INCLUÍDA INSTALAÇÃO. CATMAT: 391053. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **10** | **520800000709** | **AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA - 12 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Autoclave horizontal (bancada); Câmara de esterilização em aço inoxidável; Operação automática; Permite a seleção de diferentes tempos de ciclo; Desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automáticos, com opção de ciclos extras de secagem; Sistema de tampa dupla em aço e inox laminados; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Controle termodinâmico de temperatura e automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro; Pintura eletrostática externa e interna; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Capacidade: 12 litros; Dimensões aproximadas da câmera: diâmetro: 250 mm, comprimento: 250 mm; Dimensões aproximadas do exterior: 400 x 500 x 500 (mm); Peso aproximado 20 kg; Potência: 800 W; Frequência: 50/60 Hz; Tensão: 220 V; Temperatura de trabalho: 121 °C; Pressão de trabalho: 1 kgf/cm; Câmara de esterilização em inox AISI 304; Gabinete em aço; Pintura eletrostática; controlador eletrônico; sensor termopar; bandejas internas em inox. Similar ao modelo AHAN-12l da marca Stermax, ou de qualidade igual ou superior. CATMAT: 389393. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **11** | **520800000602** | **AUTOCLAVE VERTICAL - 100 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Capacidade para 100 litros; câmara simples; tampa em bronze fundido internamente estanhada e externamente polida; caldeira em chapa de aço inox aisi 304 - bitola 16 medindo aproximadamente 50cm x 70cm; cestos internos: três cestos em chapa de aço inox aisi 304 - bitola 26 - 38cm ø x 22cm altura. Válvula de segurança em bronze com sistema de contra-peso regulável. Manômetro e termômetro com escala de pressão máxima de trabalho capacitada para 1,5 kgf/cm2, correspondendo a 127°c. Gabinete em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e pintura em epoxi. Manípulos reversíveis, de baquelite e elemento interno em latão. Resistências de niquel cromo blindadas com tubos de cobre cromados, potência de 4.000 watts, tensão: 220 volts. Painel com lâmpada indicadora de liga/desliga, chave seletora de calor e as. Manual em português. Escoamento total através de registro; ciclo operacional manual; chave: liga/desliga com três posições para regulagem do calor; abertura da tampa por intermédio de pedal; dimensões aproximadas (externas) do gabinete: l= 53 x p=57 x a=145 cm. Dimensões aproximadas internas: 40x80cm. Peso líquido aproximada: 100 kg. Similar a marca phoenix, modelo av-100. CATMAT: 434772. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **12** | **520800000811** | **AUTOCLAVE VERTICAL - 137 LITROS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Autoclave com secagem de materiais; Termômetro digital; Reservatório de água; Registro de escoamento de condensados; Parte superior do gabinete em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi; Montado sobre quatro pés de borracha; Manípulos para fechamento em baquelite; Isolante ao calor; Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável; Painel com lâmpada piloto; Chave seletora de calor de três posições e instruções de uso; Escoamento para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera; Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível); Construída com base nas normas ASME e ABNT e atende à norma regulamentadora NR 13; Capacidade: 137 litros; Voltagem: 220 V. CATMAT: 434772. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **13** | **520800000970** | **BANHO MARIA DIGITAL – CAPACIDADE DE 5 LITROS** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: Banho maria; Capacidade: 5 L; Seleção digital de temperatura; Material: construído em aço e tratado com pintura eletrostática; Dimensões Internas aproximadas(P x A x L): 140 x 150 x 300 mm; Dimensões Externas aproximadas (P x A x L): 200 x 230 x 335 mm; Precisão: ±0,1°C; Temperatura: desde 5 ºC acima da temperatura ambiente até 110 ºC; Sensor de alta precisão e exatidão; Mostradores digitais (display) para temperatura; teclado de membrana; isolação térmica e mangueira de drenagem. Tensão: 220 V. CATMAT: 414531. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **14** | **520800000652** | **BANHO MARIA EM AÇO COM 6 BOCAS - 19 L** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: banho-maria de 6 bocas e anéis redutores; faixa de temperatura: 8 °C acima da temperatura ambiente até 100 °C; resolução: incrementos de 2 °C; estabilidade da temperatura: ± 2 °C; controle de temperatura: por termostato hidráulico; cuba: em aço inoxidável AISI 304 polido; resistência: tubular, blindada em aço inoxidável; alimentação: 220 V, 50 Hz; Tampa com bocas e anéis redutores; potência da resistência: 1000 W; capacidade: 19 litros; dimensões aproximadas da cuba (LxPxA): 480 x 320 x 120 mm; dimensões externas aproximadas (LxCxA): 640 x 430 x 230 mm; peso aproximado: 11 kg. CATMAT: 436700. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **15** | **520800000286** | **BANHO TERMOSTATIZADO - 10 L** | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
|   | Características Gerais: Banho termostatizado. Temperatura 5ºC a, no mínimo, 100ºC,, controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC. Sensor PT-100. Precisão de controle +/- 0,1°C. Uniformidade +/- 0,2ºC. Potência mínima de 1000W. Compressor hermético 1/3HP, com gás R-134-A livre de CFC. Capacidade de refrigeração 2700 BTUs/hora a 0ºC. Eletrobomba circulação interna e externa. Capacidade de bombeamento 10 litros/minuto (vazão), 1,5mca (pressão). Gabinete em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cuba em aço inoxidável 304. Dimensões aproximadas da cuba (L x P x A): 230 x 230 x 150 mm (útil). Volume 10 litros. Potência 1200 W. Tensão 220 V. Acompanha: manual de instruções com termo de garantia; 02 pçs - Fusível extra; 01pç - protetor da resistência; 01pç - tampa da cuba. Aplicação: Equipamento utilizado para diversos tipos de análises laboratoriais e para otimizar a condensação em alguns equipamentos, refrigerando condensadores, evaporadores rotativos, reatores e outros. CATMAT: 415147. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   |
| **16** | **5208000001435** | **BATERIA DE AQUECIMENTO PARA 6 PROVAS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Bateria de aquecimento para 6 provas; Utilizada na extração de resíduos graxos, lipídeos, gordura, proteínas, com aplicações distintas nas determinações por refluxo, nas extrações por solventes (Soxhlet), nas preparações de amostras na química analítica ambiental e outras aplicações; Acomoda extratores de Soxhlet até 500 ml; Capacidade para 6 provas independentes; Controladores eletrônicos individuais de potência para aquecimento com referência entre pontos de 0 a 10; Temperatura na superfície da placa de ambiente até 400°C; Aquecimento através de resistência em pirocerâmica emissora de raios infravermelhos de 500W cada; Painel em policarbonato com indicação de funções e indicador luminoso; Plataformas individuais de aquecimento em pirocerâmica; Suportes individuais em porcelana esmaltada para acomodação de frascos ou balões com volume de até 500 ml; Defletores de calor em aço inox AISI 304; Hastes verticais, suportes horizontais e pinças em aço inox AISI 304; Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático; Montado sob pés de borracha; Dimensões aproximadas da plataforma (LxP) de 120 x 120 mm cada; Dimensão externa aproximadas (LxPxA) de 800 x 215 x 215 mm (sem hastes) Dimensão externa aproximada (LxPxA) de 800 x 215 x 650 mm (com hastes); Fusível de segurança. Alimentação em rede de 220V, 50/60 Hz, potência de 3.000 W. Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136; Itens que Acompanham o produto: 08 Conjuntos extratores de Soxhlet em vidro borossilicato; Manual de Instruções/Termo de Garantia; Procedência nacional; Similar ao modelo NT 340 da marca Novatecnica. CATMAT: 450936. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **17** | **520800000600** | **BLOCO DIGESTOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: construído em gabinete de aço inox 304; dimensões aproximadas: 320x430x330 mm (LxPxA); peso aproximado: 18 kg; potência: 2.200 W; tensão: 220 V; temperatura: ambiente +7 °C a 450 °C; controlador de temperatura digital microprocessado com sistema PID (com certificado), calibração RBC e "rampas e patamares" com capacidade de até 05 programas divididos, em 63 segmentos cada sensor: tipo "J"; precisão: ±1 °C; uniformidade: ±3 °C; segurança: resistência blindada (evita o contato com o ácido sulfúrico); bloco: em alumínio fundido com profundidade dos orifícios de 45 mm; acompanha: 01 galeria em alumínio; 01 controlador de temperatura digital com rampas e patamares; 40 tubos micro em vidro borossilicato de 100 ml ø25 x 250 mm; manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Aplicação: utilizados para digerir os mais diversos tipos de amostras, tais como plantas, alimentos, bebidas, entre outros; para posterior análise de nitrogênio/proteína. CATMAT: 416815. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **18** | **5208000001594** | **BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA DE SERINGA** | CONJUNTO | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Bomba de infusão volumétrica de seringa, com controle eletrônico programável; Deve possuir controle de vazão de 0,1 a 450 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 999,9 ml. Calcula automaticamente a vazão a partir do volume total e do tempo da infusão, ou pode ser programada diretamente em ml/hora. Deve possuir tecla para zerar o totalizador de volume durante a infusão. Memorização de marca de várias seringas de 05 a 60 ml e possui três níveis de ajuste da pressão de oclusão. Deve possuir o recurso de exibir a contagem regressiva do tempo e do volume total programado. Taxa de KVO de 1,0 ml/h ou menor (conforme vazão programada). Deve permitir a injeção de “bolus” em vazão de 450 ml/h. Desvio da vazão com as seringas especificadas ± 3 % da vazão programada (típico). Alarmes sonoros e visuais de erro na entrada de dados, erro no limite de vazão, oclusão, infusão completa, ausência de seringa instalada, erro de identificação do volume da seringa, bateria baixa e bateria crítica. A bomba é fornecida com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 3 horas, cordão de alimentação, alça para transporte e manual do usuário no idioma Português. Opera em 110 a 230 V~ e freqüência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso aproximado do equipamento 2,1 kg. Dimensões aproximadas: 160 x 300 x 180 mm (H / L / P). Uso hospitalar, ambulatorial e laboratorial. Utilizada para infusões de baixo volume. Uso humano. Material homologado pelo Ministério da Saúde. CATMAT: 396421. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **19** | **520800001221** | **BOMBA DE VÁCUO SEM ÓLEO** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características gerais: bomba de vácuo com pés de borracha que diminuem vibrações na bancada e deslocamentos; sistema de diafragma de borracha (acrilonitrila butadieno hidrogenada); frasco (reservatório) para retenção de umidade; operação sem óleo (sem qualquer tipo de atrito entre as partes moveis); sistema de auto-resfriamento: permite funcionamento ininterrupto; baixo nível de ruído; potencia do motor ¼ hp ; velocidade de vazão 53 a 58 litros/minuto; vácuo Maximo 650 mmhg/85,5 kpa; rotação do motor 2.800 rpm; abertura do coletor de ar 5 / “16"; temperatura de operação 15 a 40°c; temperatura da bomba (em funcionamento) ~ 95°c; ruído 64 a 66 db; potência (consumo) 200 w; tensao/frequencia 220 v / 50-60 hz; peso aproximado 5,9 hg; dimensões totais aproximadas (lxpxa) 16 x 30,5 x 20 cm; similar ao tipo new pump. CATMAT: 212610. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   | 158953 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE | 1 |
|   |
| **20** | **520800001207** | **BOTIJÃO CRIOBIOLÓGICO - 20 L** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: Botijão criobiológico para armazenamento de nitrogênio líquido e armazenamento de sêmen, contendo seis canecas, capacidade de 20l, confeccionado em alumínio e isolado a vácuo, capacidade de armazenamento de nitrogênio por no mínimo 120 dias, acompanha tampa de vedação. CATMAT: 292149. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **21** | **520800000665** | **CÂMARA ESCURA COM ULTRAVIOLETA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: câmara escura com ultravioleta UV; estrutura construída em chapa 1020 com pintura eletrostática interno em preto e externo em branco; dimensões 310x250x220 mm (LxAxP); dimensões 500x250x300 mm (LxAxP); composta por entrada para colocação de cartelas ou frascos; lâmpada ultra violeta com 365 nm e potência de 08 W; lâmpada ultra-violeta com 254 nm e potência de 08 W; reator eletrônico, chave liga-desliga individual para selecionar o tipo de lâmpada; visor em vidro com inclinação de 30 graus; tensão 220 V. Produto similar ao modelo BT 108/UV. CATMAT: 447176. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **22** | **5208000001561** | **CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Câmara Escura para revelação; Com iluminação; Angulagem para entrada das mãos; Caixa moldada em polipropileno (PP); Sem bordas retentivas; Base removível; Possui alojamento para os recipientes que contém líquido; Visor acrílico destacável, com transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base; Permite a visualização no interior; Peso Bruto aproximado: 1,130 g; Dimensões aproximadas: 230 x 340 x 230 mm (AxCxL); Possui iluminação a base de bateria. CATMAT: 447176. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **23** | **520800000594** | **CÂMARA INCUBADORA BOD - 364 L** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Câmara incubadora BOD com fotoperiodo e alternância de temperatura para manutenção de materiais (insetos). Utilizados em aulas expositivas práticas no laboratório de aula. Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anti-corrosiva. Câmara interna em polipropileno com iluminação automática ao abrir a porta. Isolação em poliuretano expandido. Suporte para 4 prateleiras com distancia 115 mm, acompanha 2 prateleiras tipo grade na cor branca. Vedação perfil imantado. Circulação interna de ar forçada por micros ventiladores. Possui reservatório interno que proporciona umidade por evaporação natural. UR com controle eletrônico. Motor com compressor hermético de 1/8 HP, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor. Refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada. Programação de temperatura de segurança de no mínimo 2ºC abaixo e acima do set-point, com alarme áudio/visual e desligamento de todo sistema para evitar perda de materiais incubados. Segurança com sistema de proteção de superaquecimento por termostato analógico. 2 controladores eletrônicos de temperatura microprocessado digital, com sistema PID, para fazer alternância dos parâmetros climáticos. sensor de temperatura PT 100, com resolução de 0,1ºc, variação no controlador de +/- 0,5ºc, com leitura digital do set-point e do processo. Sistema de aquecimento através de resistência blindada em aço inox AISI 304. Painel frontal superior com controlador de temperatura, chave geral e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclado soft-touch. Simulação de período dia/noite (fotoperiodo) através de 4 lâmpadas fluorescentes 20 watts cada (reator eletrônico de partida), para iluminação interna. 2 controladores horários de 24 horas e com divisão de 15 em 15 minutos para programação, sendo (1 simulação fotoperiodo dia/noite e 1 simulação de alternância de temperatura). Tomada interna auxiliar, para instalação de equipamentos. capacidade 364 litros, peso 40 kg. Cabo de força trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14.136. Alimentação 220 V, potência 1.000 W. Faixa de trabalho: temperatura -10ºc a 60ºc. Dimensão interna: l=500 x p=520 x a=1400 mm. Dimensão externa: l=600 x p=650 x p=1720 mm. CATMAT: 413314. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **24** | **520800000645** | **CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES - 1500 X 1300 X 700 MM - 60 M3/ MIN** | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
|   | Características Gerais: capela de exaustão de gases; gabinete construído em fibra de vidro; dimensões aproximadas: 150 cm de frente, 130 cm de altura e 70 cm de profundidade; porta frontal em acrílico transparente com deslocamento vertical através de contra peso; sistema de exaustão em fibra de vidro com diâmetro de sucção e recalque de 200 mm, motor monofásico 220 V 1/2 CV, protegido contra gases; iluminação interna blindada; interruptores para iluminação; acionamento do exaustor e tensão 220 V; registro para água; registro para gás; cuba interna para descarte de líquidos; capacidade de exaustão 60 m3 por minuto. CATMAT: 424854. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   |
| **25** | **520800000611** | **CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES - PORTE MÉDIO - 1140 X 700 X 1580 MM - 15 M3/ MIN** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: capela de exaustão de gases (modular); permite ser apoiada em bancadas; construída em fibra de vidro; propriedades do material: isolante elétrico, isolante térmico, resistência ao fogo, alta resistência mecânica e à oxidação, resistência à umidade e leveza; uma única peça sem emendas e com bom acabamento; deve possuir porta em acrílico - deslizante e trava por contra-peso; luminária: isolada, grau de proteção IP44, contendo uma lâmpada incandescente 40 W, base E-27, 220 V; saída ø 100 mm; distância máxima aproximada do encanamento de exaustão: 2 metros (sem curva); dimensões externas aproximadas (LxPxA): 114 x 70 x 158 cm. (com motor); exaustor: centrífugo FS6 (1/2 CV - 3600 RPM); capacidade de exaustão: 15 m³/min. CATMAT: 434475. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **26** | **520800000829** | **CAPELA DE FLUXO LAMINAR - 0.45 M/S** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: capela fluxo laminar vertical; protege somente o produto manipulado; com 100 % de recirculação de ar; equipado com um filtro HEPA para recirculação; equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO classe 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA); equipamento construído em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor branca; área interna de trabalho construída totalmente em aço inox AISI 304 escovado; mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; apoio para os braços com curvatura alongada para melhor ergonomia do usuário; filtro HEPA classe A3 NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência 99.995% ; vidro frontal temperado deslizante tipo sobe e desce, com abertura ou fechamento total e com inclinação, com esta inclinação obtém maior conforto para o operador e a redução de reflexos; painel elétrico com interruptores liga/desliga, motor, L/FRIA, L/UV e alarme; dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada UV, somente com o vidro totalmente fechado; baixo nível de ruído < 62 dB; velocidade do ar 0.45 m/s +- 20% de acordo com as normas de certificação; alimentação 220 V, 50/60 Hz; fusíveis de proteção; cabo de energia com dupla proteção e plug 2 fase e um terra; ventilador tipo siroco; motor monofásico 1/2 CV com rele de proteção térmica; controle eletrônico de 3 velocidades para compensar perda de pressão do filtro HEPA, 3 velocidades; 01 tomada auxiliar interna 220 v; 01 válvula para gás ou vácuo; 01 lâmpada fria 20 W; 01 lâmpada UV 15 W; tela de proteção para o filtro HEPA; equipamento com base e rodízios giratórios com trava; garantia mínima de 12 meses; procedência nacional; dimensões internas: 808 x 590 x 622 (LxPxA); dimensões externas: 880 x 700 x 1338 (LxPxA) - sem base; altura com base: 2090 mm. Similar a Filterflux, modelo: FLV-808/4. CATMAT: 304884. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **27** | **520800000871** | **CAPELA FLUXO LAMINAR - 60 M/MIN** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: capela de exaustão, estrutura construída em fibra de vidro; espessura de 3 mm; dimensões aproximadas 150x73x130 cm (LxPxH); porta frontal em acrílico transparente, exaustor centrífugo com motor blindado IP54 potência; 1/2CV; caracol em fibra de vidro e ventoinha em plástico de engenharia; capacidade de exaustão de 60 m/min, com lâmpada incandescente; interruptores para luminária e exaustor; voltagem 220 V; potência 475 W. Similar ao modelo CE-0730 da Tecnal. CATMAT: 403759. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **28** | **520800000603** | **CARRINHO DE LABORATÓRIO PARA TRANSPORTE** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: carrinho de laboratório multifuncional; possui 3 bandejas; medidas aproximadas entre as bandejas de 32 cm; bandejas plásticas de alta resistência, inclusive a produtos químicos; suportes (puxadores) em plástico de alta resistência e reforçados; cantoneiras laterais em alumínio injetado; rodízios de 4" ( +/- 100 mm ); capacidade de carga de até 150 kg; medidas aproximadas: 50x111x111 (LxPxA); cor cinza. Similar a SHELF CART. CATMAT: 37427. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **29** | **520800000585** | **CENTRIFUGA DE BANCADA MICROPROCESSADA REFRIGERADA - 24 MICROTUBOS DE 1,5/2 ML** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Centrífuga de bancada; aplicações: centrifugação e sedimentação de pequenos volumes de amostras que requeiram temperatura refrigerada, utilizada em biologia molecular (extração de DNA/RNA, lise de células sanguíneas, etc.), biotecnologia, genética, bioquímica, hematologia, análises clínicas, virologia, microbiologia, imunoprecipitação, separação de gradientes; características do produto: centrífuga de bancada digital programável; controle digital micro processado; moldado em plástico; Rotor de ângulo fixo autoclavável com tampa, com capacidade para 24 micro tubos de 1,5/2,0 ml; tampa com trava dupla; Motor por indução, sem escova; Painel de toque e display em LCD que exibe os valores programados; botão de ajuste dos parâmetros (velocidade, tempo e temperatura); Controle eletrônico da velocidade expresso em RPM (rotações por minuto) ou em RCF (força centrífuga relativa); ajuste da velocidade entre 200 até 15.000 RPM; tempo de operação que pode ser ajustado entre 30 segundos a 99 minutos; alarmes sonoros que indicam quando a centrífuga é ligada e o término do processo centrifugação; circulação de ar para refrigeração do motor; desligamento automático em caso de desbalanceamento do rotor; mensagem de erro que indica desbalanceamento do motor; trava automática da tampa como motor em funcionamento; sistema de segurança contra excesso de velocidade e temperatura; dispositivo de abertura manual da tampa em caso de falta de energia; base com pés de borracha antiderrapante; Especificações técnicas: incremento: 10 RPM; força centrífuga (RCF): 21.380 xg; faixa de temperatura: -20 °C a 40 °C; nível de ruído: 56 dB (na velocidade máxima); tensão e freqüência: 220 V, 50/60 Hz; dimensões (LxPxA): 33,8x58,0x32,4 cm; peso aproximado: 30 kg. Equipamento fornecido: 01 unidade principal; 01 rotor de ângulo fixo com capacidade para 24 microtubos de 1,5/2,0ml; 01 cabo de força; 01 manual de operação em português. Similar a marca SPINLAB, modelo SL-5GR. CATMAT: 150807. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **30** | **520800000606** | **CHAPA AQUECEDORA DIGITAL - 2000 W** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Chapa aquecedora digital; Temperatura máxima na superfície da placa de aço inox ou alumínio escovado de aproximadamente 300 °C; Painel em policarbonato com indicação de funções e indicador luminoso; Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento em epóxi texturizado eletrostático; Dimensões aproximadas da plataforma (L x P): 400 x 300 mm; Dimensões aproximadas do equipamento (L x P x A): 420 x 340 x 210 mm; Possui fusível de segurança e sensor de temperatura; Alimentação em rede de ou 220 V, 50/60 Hz; Potência aproximada de 2.000 W; cabo de alimentação com plug conforme norma ABNT NBR 14136. CATMAT: 150880. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 2 |
|   |
| **31** | **5208000001693** | **CILINDRO PARA OXIGÊNIO - CAPACIDADE 50 LITROS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Cilindro para oxigênio com capacidade de armazenamento de 50 litros/10m3; Fabricados em tubo de aço sem costura, em conformidade com a norma ISO 9809-1. CATMAT: 431865. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **32** | **520800001048** | **COMPRESSOR DE AR** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Compressor de ar. Características mínimas: com reservatório de 24 litros fabricado de acordo com a norma NR13; pressão máxima de 116 libras/pol ou 8 bar; deslocamento teórico de 6 PCM ou 170 litros/min; potência do motor de 2 CV; alimentação monofásica; tensão de 220V; interruptor; relé térmico de proteção; regulador de pressão de saída; dispositivo de drenagem do reservatório; conjunto móvel montado sobre rodas na parte posterior. Manômetro e regulador de pressão. Tensão 220V, com carenagem de proteção. Saída do compressor é tubo com conexão de 4 mm. Dimensões aproximadas (a x l x c): 570 x 240 x 600 mm. Garantia de 01 (um) ano em território nacional. Para análise técnica e consistência dos dados, o fornecedor deverá apresentar junto com sua proposta comercial, catálogos detalhados de todo o material com marca e modelo do produto ofertado, contendo várias fotos do produto para comprovar sua existência (não sendo aceito fotos meramente ilustrativas) e desenho técnicos com projeções ortogonais. O fornecedor que enviar catálogo copiando o termo de referência do edital será automaticamente desclassificado. CATMAT: 6319. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 2 |
|   |
| **33** | **520800000898** | **CONJUNTO PARA EFEITO FOTOELÉTRICO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Conjunto para efeito fotoelétrico com escala milimetrada mínima de 3 m; fonte de luz ultravioleta; proteção UV; torre com máscara deslizante; câmara de proteção; fenda longa; bases niveladoras; alimentação 127/220VAC com cabos e plugues de entrada e saída nos padrões da norma brasileira vigente; eletroscópio e faces transparentes à luz; disco móvel e ponteiro com articulação central; acompanhado de corpos de provas e escala milimetrada. Garantia mínima de um ano e peças para reposição disponíveis para reposição pelo período mínimo de 5 anos. O aparelho deverá permitir o estudo da eletrização por atrito, o principio da conservação das cargas e o efeito fotoelétrico. CATMAT: 19119. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **34** | **520800000902** | **CONJUNTO PARA LEI DE LENZ-FARADAY E CORRENTES DE FOUCAULT** | UNIDADE | 6 | 0 | 6 |
|   | Características Gerais: Conjunto para lei de Lenz, Faraday, Foucault, freio magnético, altura mínima de 850 mm, tripé universal delta maior, distância mínima entre pés frontais 259 mm, dimensões mínimas 230 mm x 319 mm de largura, identificadores de posição serigrafados de 5 orifícios A, B, C, D, E, F e H, identificador de posição serigrafado de corte longitudinal G, fixador 1, fixador 2, fixador 3 e três sapatas niveladoras amortecedoras; haste de aço inoxidável de 800 mm com fixador M5; sistema afastador com duas mufa em aço com entrada lateral para hastes até 12,7 mm, braço horizontal superior com dois pivôs com distanciador M3, extremidade em dedo de retenção, seis orifícios A, B, C, E, F, G com 3,2 mm identificados serigraficamente, um orifício H com 5,2 mm identificado serigraficamente, uma espera C com M5 identificada serigraficamente e manípulo M5; braço horizontal de base com extremidade de retenção em L, seis orifícios A, B, C, E, F, G com 3,2 mm identificados serigraficamente, um orifício H com 5,2 mm identificado serigraficamente, uma espera C com M5 identificada serigraficamente e manípulo M5; distanciador em aço com quatro ancoramentos, dois acopladores com ímãs NdFeB e fuso M3; alinhador com mufas em aço para hastes até 12,7 mm, duas passagens para alinhadores de curso linear e três manípulo M5; alinhador de curso linear diamagnético com janela lateral, alinhador de curso linear condutor com janela lateral; ímã NdFeB encapsulado; corpo de prova pendular com área interna fechada; corpo de prova pendular com vazamento oblongos paralelos; corpo de prova pendular dentado e amortecedor e almofada de adesão magnética. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências, em português, para professor e aluno. CATMAT: 19119. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   |
| **35** | **520800000783** | **CORTADORA DE AMOSTRA METALOGRÁFICA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: conjunto de corte e fixação do corpo de prova, composto por suporte em alumínio fundido, morsa e mordente em aço inoxidável. Sistema de refrigeração independente da máquina, com reservatório de 40 litros. Capacidade de corte de 60 mm. Botoeiras liga/desliga independentes para o motor e bomba de recirculação e iluminação. Botão parada de emergência monitorado por relê de segurança. Iluminação no compartimento de corte. Tampa do compartimento de corte com trava elétrica que impede sua abertura com o disco de corte em rotação, visores lateral e frontal em acrílico. Potência do motor da cortadora: 1,5 CV; potência do motor da bomba: 1/8 CV; alimentação elétrica: 220/380 V; trifásico; baixa tensão no painel; peso total aproximado do equipamento: 50 kg; sistema de refrigeração; volume: 40 l. Inclui os itens básicos necessários: chaves, discos de corte, líquido refrigerante e manual de instruções. Assistência técnica no Brasil, de preferência, no Nordeste e disponibilidade de peças de reposição nacional. Executar a entrega, montagem e treinamento na instituição, sendo seus custos arcados pelo fornecedor. Garantia de 12 meses. Atende a norma NR12. CATMAT: 8222. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **36** | **520800000599** | **DEIONIZADOR DE ÁGUA DE BANCADA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Deionizador de água de bancada; equipamento para uso em bancada de laboratório, aplicado para produção de água deionizada; coluna deionizadora de 50 litros/hora (coluna deve ser intercambiável); sistema de fluxo de água tratada direta sem reservatório; condutivímetro de alarme ótico; leito de resina mista catiônica + aniônica; atende as portarias de qualidade de água (ANVISA e Ministério da Saúde); requer baixa pressão de alimentação de água; tensão: 220 V; rendimento mínimo de 900 litros; (considerando água de entrada com 100 PPM de CaCO3); condutividade 0,7 a 4,0 us/cm ( considerando água de entrada com 100 PPM de caco3); pH de 5 a 8; (considerando água de entrada com 100 PPM de CaCO3); sólidos totais dissolvidos menor que 1 PPM (considerando água de entrada com 100 PPM de CaCO3); diâmetro total aproximado de 100 mm; altura total aproximada de 1000 mm. Similar a marca LAB1000, modelo LM D50 LH. CATMAT: 334383. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **37** | **520800000936** | **DESTILADOR ÁGUA TIPO PILSEN - 10 L/H** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: destilador de água tipo Pilsen; produz água com pureza abaixo de 4 microssiemens; caldeira em aço inox; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada; confeccionada em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação da caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar e ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência; Resistência tubular blindada; na falta de água evita escape de vapores; rendimento de 10 L/h; consumo de água aproximado por hora: 240 L, Voltagem: 220 V, Tensão: 7000 W. Dimensões externas aproximadas: 280 x 440 x 1000 mm (C x L x A); Peso aproximado: 12 kg. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo Q341-210 da marca Quimis. CATMAT: 253329. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   | 158953 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE | 1 |
|   |
| **38** | **520800000726** | **DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN - 5 L/H** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Destilador de água tipo pilsen, com rendimento de 5 litros / hora; com produção de água com pureza abaixo de 4 microsiemens, considerando entrada até 300 microsiemens (água de alimentação); caldeira em aço inox com tamanho reduzido e nível constante de alimentação; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para permitir a visualização da ebulição e percepção do momento de limpeza da caldeira e resistência; resistência tubular blindada; chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento; em caso de falta da água de alimentação, não há o escape de vapores; sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água; cabo de força com duplo isolamento sem plugue; tensão de 220/230 v. CATMAT: 294510. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   |
| **39** | **5208000001475** | **DISPENSADOR ANALÓGICO VARIÁVEL, 0,5 A 5,0 ML** | UNIDADE | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Dispensador analógico variável, 0,5 a 5,0 ml (mililitros), para soluções ácidas e básicas agressivas, incluindo ácidos concentrados como H3PO4, H2SO4, bases como naoh, KOH, soluções salinas, assim como muitos solventes orgânicos. Apresentando rosca padrão de 45 mm; Deve ter válvula de recirculação. O bloco de válvulas pode girar 360° para que o rótulo do frasco fique sempre visível para o usuário; Tubo de enchimento telescópico ajustável a diferentes tamanhos de frascos. Válvula de enchimento substituível; Autoclavável a 121 °C; Um indicador deve mostrar automaticamente a alteração do ajuste de fábrica. Similar ao “Dispensette III, analógico-variável”, 0,5 a 5,0 ml da marca Brand, código 4700 131. CATMAT: 410979. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 1 |
|   |
| **40** | **520800000722** | **ESPECTROFOTÔMETRO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: espectrofotômetro UV-Visível, sistema ótico de duplo feixe (split-beam) com dois detectores de fotodiodos de silício, sendo um de referência e monocromador com grade côncava de 1200 linhas/mm; faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm; largura de banda espectral: 1.8 nm; lâmpada de xenônio de longa duração (tipicamente, 5 anos de uso; garantia mínima de 3 anos para a lâmpada de xenônio); exatidão do comprimento de onda: ±1.0 nm; repetibilidade do comprimento de onda: ± 0.5 nm; velocidade de troca do comprimento de onda: 11.000 nm/min; velocidade de varredura: 10 - 4200 nm/min; intervalo de aquisição de dados para varredura: 0.2, 0.5, 1.0, 2.0, 3.0, 5.0, nm; faixa fotométrica linear: até 3.5a em 260 nm; display fotométrico: -0.5 - 5.0 A; 1.5 -125%t; ±9999 C; exatidão fotométrica: ±0.005 a em 1.0 A;0.010 A k2cr207; ruído fotométrico: < 0.00025 em 0.0 A, < 0.00050 em 1.0 A, < 0.00080 em 2.0 A, RMS em 260 nm; estabilidade fotométrica: < 0.0005 A/hr; - luz espúria: < 0.08% t em 220, 340 nm (NaI, NaNO2), < 1.0% t at 198 - 200 nm (KCl); resolução (tolueno em hexano): > 1.5; painel de controle com amplo display gráfico (LCD), retro-iluminado (9.7x7.1 cm) e teclado alfanumérico de membrana (24 teclas táteis); programa interno com rotinas para curvas de calibração, medidas em a/%t/concentração, razão de absorbância, diferença de absorbâncias, cinética, múltiplos comprimentos de onda, varreduras em toda a faixa de operação (190 a 1100 nm) e validação com padrões externos; programa interno com os seguintes métodos pré-configurados para biociências: razão e concentração de ácidos nucléicos (260/280 e 260/230), razão e concentração de ácidos nucléicos (260/280 e 260/230) com varreduras, concentração direta de ácidos nucléicos (260 nm), concentração direta de proteínas (280 nm e 205 nm), concentração de proteínas pelos métodos de Coomassie/Bradford (standard e micro), Lowry (standard), BCA (standard), Pierce Micro-BCA, Lowry modificado e ensaios para proteínas em 660 nm, Biuret, Warburg-Christian, crescimento celular (com fator de escalonamento), calculadora de oligonucleotídeos: absortividade molar, peso molecular, fator e tm teórico; possibilidade de ser controlado por microcomputador através do software Vision Lite (não incluso); saída USB frontal para armazenagem de dados; saída USB no painel traseiro para conexão ao computador; saída usb no painel traseiro para conexão a impressoras; acompanha: 1 carrossel automático com 6 posições para cubetas de até 10 mm de caminho óptico; 1 suporte fixo com uma posição para cubetas de até 10 mm de caminho óptico; 1 dispositivo pen drive para armazenamento de dados; 1 cabo USB para conexão ao computador para transferência de dados; 1 capa plástica de proteção para o equipamento e manual de operação; operação: 220 Vac, 60 Hz; dimensões aproximadas: 30x40x25 cm (LxPxA); peso aproximada: 8,6kg; cubeta padrão tipo 5 fabricada em quartzo, caminho óptico de 10 mm, altura de 45 mm, volume de 3,5 ml, 2 janelas polidas; inclui tampa em teflon; sistema Sipper especial para espectrofotômetros; usado para leituras na faixa UV/Visível (190 a 1100 nm); acompanha: bomba peristáltica, plataforma fixa para uma cubeta, porta especial e cubeta de vidro óptico e tubos de silicone. Treinamento para o pessoal técnico e cientifico que irá utilizar os equipamentos de no mínimo 40 horas; Assistência Técnica e Científica comprovada no Estado do Rio Grande do Norte através de declaração do fabricante do equipamento fornecido. Similar a marca Thermo Scientific - modelo Biomate 3S. CATMAT: 136565. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **41** | **520800001049** | **ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA - 48 W** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Estação de solda analógica. Estação de solda de temperatura ajustável controlada por um circuito eletrônico que possibilita o usuário ajustar a temperatura da ponta desde 150ºc a 450ºc sem a necessidade de troca da ponta ou da resistência do ferro. A estação deve possuir: visor analógico com led indicador que permite monitorar o aquecimento da ponta; potência do ferro: 48W / tensão 127V ou 220V; tensão de alimentação da resistência 24VAC; temperatura controlada eletronicamente entre 150º e 450ºC; ponta de longa duração fixada através de porca; resistência cerâmica; ferro de solda aterrado; dimensões aproximadas: 160x120x100 mm / peso aproximado: 1,5kg; suporte para o ferro; esponja para limpeza da ponta. Garantia de 01 (um) ano em território nacional. CATMAT: 19119. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **42** | **520800000889** | **ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA MEDIÇÕES COM E SEM PRISMA.** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: estação total eletrônica para medições com e sem prisma. Características mínimas do sistema:1. Estação total preferencialmente de mesma marca e fabricante para melhor compatibilidade do sistema;2. Aumento de luneta ≥ 30X;3. Precisão angular igual ou melhor que 3” (segundos);4. Precisão linear igual ou melhor que 2mm + 2ppm c/ prisma e 3mm + 2ppm sem prisma;5. Alcance 1 (um) prisma ≥ 4.000 metros;6. Alcance sem prisma ≥ 300 metros;7. Com laser visível p/ auxílio em locação de obra;8. Possuir duplo compensador automático;9. Possuir compensação ≥ ± 3’ (três minutos);10. Tempo de medição fina mais rápido que 1,1 segundo;11. Memória ≥ 10.000 pontos de medição;12. Interface mínima por porta USB e slot de cartão (SD, CF ou outro compatível);13. Possuir duplo teclado alfanumérico ≥ 23 teclas físicas;14. Possuir prumo ótico;15. Peso inferior a 5,2Kg; 16. Proteção ≥ IP66 (água e poeira);17. Autonomia ≥ 12 horas (cada bateria interna) para medições de ângulo e distância;18. Devido especialidade e quantitativo do produto solicitado, a proponente deverá comprovar, através de contrato social, estar no ramo de comércio (venda) de equipamentos topográficos e/ou geodésicos a pelo menos 05 (cinco) anos a contar da data do certame;19. Devido especialidade e quantitativo do produto solicitado, a proponente deverá possuir em sua equipe, pelo menos 01 (um) profissional especialista do ramo de topografia/ geodésia (engenheiro cartógrafo ou agrimensor) a pelo menos 01 (um) ano. Para comprovação do solicitado, deverão ser encaminhadas cópias do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e do vínculo empregatício do(s) profissional(is) citado(s);20. Garantia ≥ 24 (vinte e quatro) meses e suporte técnico gratuito no mesmo período;21. Treinamento operacional de 2 (dois) dias (campo e escritório), sem ônus, na sede do requisitante;22. Possuir software topográfico (p/ cada estação total requisitada), p/ editar e descarregar dados, com as seguintes funções: cálculos topográficos (área e volumes), mapa de declividade, cálculo de platô, área de inundação e módulo para projetos de vias/estradas. Acessórios mínimos para cada estação total: 1. 02 (dois) prismas completos; 2. 02 (dois) bastões de 2,5 m de alumínio; 3. 01 (um) tripé extensível de alumínio; 4. 02 (duas) baterias; 5. 01 (uma) bolsa rígida de transporte; 6. 01 (um) software topográfico conforme solicitado; 7. 01 (um) carregador de bateria (110-220 V); 8. 01 (um) cartão de memória de 2 Gb ou maior. CATMAT: 102687. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **43** | **520800001339** | **ESTUFA BOD COM UMIDADE E TEMPERATURA CONTROLADA - 200 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Estufa BOD com umidade e temperatura controlada: Para aplicações laboratoriais onde se requer ambiente em baixas e médias temperaturas. Montadas em gabinetes tipo geladeira, construídas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e fino acabamento em pintura eletrostática a pó. Internamente revestida em material sintético, que evita corrosão e facilita a limpeza. Isolação térmica em poliuretano expandido. Porta com vedação magnética. Temperatura de trabalho de -10 a 50ºC, com aferição especial em 37º e 56ºC. Resistência tubular blindada em inox. Convecção de ar forçado quente/frio no sentido vertical, através de ventilador. Controle de temperatura PID microprocessado, com indicação digital. 110 Volts. Volume útil +/- 200 litros. CATMAT: 414637. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **44** | **5208000001481** | **ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM – 81 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Estufa microprocessada de 81 litros; Com controlador de temperatura de 50°a 250°c. Confeccionada em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo, pintada internamente com tinta alumínio, externamente em pintura eletrostática. Isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes inclusive porta e teto. Vedação da porta com gaxeta de silicone. Chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente. Acompanha uma prateleira interna, móvel e removível em chapa de aço perfurada. Com dimensões interna 45 x 45 x 40 cm e dimensões externa 58,5 x 53 x 68,5 cm; peso aproximado 45 kg. Faixa de temperatura de 50° a 200°c. Tensão de alimentação 220 v. Com uma porta. Utilizado para realizar diversos ensaios em ambiente aquecido para amolecer e manter condições específicas do ensaio. Obs: similar ao modelo 3.516.230 da marca solotest. Garantia mínima de 1 ano à partir do recebimento. Com certificado de calibração e manual incluso. CATMAT: 52922. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **45** | **520800000687** | **ESTUFAS DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - 150 L** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Estufas de secagem e esterilização; gabinete externo construído em chapa de aço SAE 1020 com tratamento anti-corrosivo e fino acabamento em pintura eletrostática texturizada a pó; câmara interna em aço inox 430 polido, resistente a corrosão e a altas temperaturas; porta externa com vedação em silicone e fecho tipo trinco de pressão; temperatura de trabalho de ambiente até 200 °C (±5 °C); circulação de ar por convecção natural. resistências tubulares em aço inox; orifício superior para saída de gases ou umidade e introdução de termômetro de aferição; controle de temperatura por controlador eletrônico digital micro-processado PID, instalado no painel frontal, que também é dotado de chave geral e porta fusível; isolação entre a câmara interna e a o gabinete, com lã refratária de vidro (roofing); opcionalmente podem ser fornecidas com termômetro de vidro e temporizador; volume nominal: 150 litros - 3 prateleiras removíveis; resistências: tubular blindada em aço inox e interior em níquel cromo, com isolação em mica; potência total de 1.600 W; dimensões externas aproximadas: 700 x 710 x 570 mm (L x P x A); dimensões internas aproximadas: 500 x 600 x 500 mm (L x P x A); tensão elétrica: 220 V; manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo Estufa Secagem Digital Inox 150 Litros da marca Sterilifer. CATMAT: 418503. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **46** | **5208000001424** | **EVAPORADOR ROTATIVO 1LITRO COM TACÔMETRO** | UNIDADE | 2 | 1 | 3 |
|   | Características Gerais: Evaporador rotativo 1 litro com tacômetro (TERM. 50 A 120º C) Evaporador rotativo a vácuo composto de suporte provido de levantamento rápido, coluna de condensação vertical com serpentina dupla, 1200 cm de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra vácuo. Aquecimento: Sistema de aquecimento de 1000 kcal/h (1200W) controlado por termostato capilar de 50 a 120¨C precisão de 3¨C. Rotação: Controle de rotação de 5 a 210 RPM, microprocessado programável com interface digital, com torque autocompensável independente da variação do vácuo, temperatura ou tensão. Dimensões: cuba em aço inoxidável 25 x 12cm de altura. Tensão/Consumo: 220V (60Hz , 80W ). Acompanha balão de evaporação e o receptor ambos de 1000ml e garras e grampos de fixação. Semelhante ao modelo SL-126 - Marca Solab. CATMAT: 6939. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158953 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE | 1 |
|   |
| **47** | **520800001238** | **FONTE DE ELETROFORESE - 0 A 3000 V** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Fonte de eletroforese Microprocessada digital de 0 a 3000 v, 200 miliamperes (mA), 100 watts, timer, alarme para excesso de corrente, 2 saídas, memória para 10 programas, bivolt com chave seletora, cod. Pw 3000. Similar a GSR 3000 STD. CATMAT: 363402. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **48** | **520800000424** | **FORNO MUFLA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Confeccionada em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático, isolação por tijolos isolantes evitando o aquecimento da parte exterior; Dimensões internas aproximadas de 24x19x15 cm; Temperatura de trabalho entre 25 – 1200ºC; Resistências de fio kanthal embutidas em refratários de alta percentagem de alumina; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura com precisão de +/-7ºC, programável com as funções de 07 rampas e 07 patamares; Sensor de temperatura tipo K, alimentação de 220 volts monofásico; Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. CATMAT: 138088. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **49** | **520800000595** | **FORNO MUFLA** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: baixa massa; proporciona alta eficiência térmica; altas velocidades de aquecimento; compactos; fácil manutenção; baixo consumo; aquecimento elétrico por elementos em liga de Al, CO, Cr e Fe (kanthal A-1) embutidos e dispostos nas quatro faces (laterais esquerda e direita/piso/teto); termoelemento tipo "K"; de bancada, com a caixa externa (gabinete) em aço carbono pintado em epóxi resistente a altas temperaturas e abrasão; porta com alavanca e contra-peso; alimentação: 110 V ou 220 V (seleção por chave) - 50/60 Hz - 2.000 W; dimensões interna: 150x200x150 mm; volume: 4,5 litros; peso: 21,8; potência: 2,0 kW ; tensão: bi-volt controlador ("on/off" proporcional ): equipado com controle eletrônico, semi-automático, não digital modelo Economic que permite 1 ciclo (1 rampa/1 patamar); fácil operação; baixo custo; intervalo de temperatura de ambiente até 1.100 °C; precisão de 4% em 1.000 °C; LED's indicadores de funcionamento e aquecimento; temperatura ajustável; taxa de aquecimento ajustável de 40% a 100%. CATMAT: 138088. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **50** | **520800000627** | **GERADOR DE FORMA DE ONDA (GERADOR DE FUNÇÕES).** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: gerador de forma de ondas; escala de freqüências de 1 mHz a 10 mHz; funções padrão: seno, quadrada, pulso, triangular, rampa, ruído (noise) e continua; função arbitrária; varreduras lineares e logarítmicas e operação burst; conectividade por USB, LAN e GPIB; possui faixa de amplitude de 10 mVp-p a 10 Vp-p; display de visualização gráfica; modulação AM, FM e PWM; tensão de alimentação 220 Vac. Similar ao modelo 33210A 10 MHZ da Agilent. CATMAT: 42714. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **51** | **520800000834** | **JAR TEST PARA ENSAIO DE FLOCULAÇÃO - 6 PROVAS** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: jar test; tensão 110/220 V e potência de 100 W; pintura epóxi / eletrostática; velocidade variável de 30 ~ 200 RPM; potenciômetro tipo rotativo; acionamento motor Bosch 12 V, corrente contínua; correia de silicone de alta durabilidade; seis cubas de acrílico para ensaio de 2 litros em cada uma; dimensões de cada cuba (LxPxA): 14x14x21 cm; iluminação com lâmpada fluorescente (eletrônica); proteção elétrica - fusível de vidro 1 A; tecnologia 100 % nacional; alarme sonoro de fim de teste; lâmpada de 30 W; peso 26 kg; dimensões 100x21x45 cm; garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT: 256715. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |
| **52** | **5208000001614** | **KIT BRAÇO ROBÓTICO** | KIT | 10 | 0 | 10 |
|   | Características Gerais: Kit braço robótico em acrílico com no mínimo 4 graus de liberdade, giro lateral, elevação e controle de garra. Articulações movimentadas por no mínimo 4 servo motor. Arduino Sensor Shield v5.0, fonte de alimentação de 5V e 5A, Placa UNO R3 ou semelhante, joystick analógico, kit de jumpers, conjunto de parafusos para montagem, cabo USB A/B. CATMAT: 442556. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   |
| **53** | **5208000001563** | **KIT SUCTOR BOMBA A VÁCUO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Kit suctor bomba a vácuo; Confeccionado em chapa de aço; Kit com suctor removível, giratório, autoclavável, com regulagem de fluxo; Sistema que permite o encaixe da ponta de forma; Filtro separador de detritos; Pode ser acoplado em colunas de refletores ou cantos de armários; Pintura na cor gelo; Garantia: 1 ano. Obs: Instalação sob a responsabilidade da empresa ganhadora /fornecedora. CATMAT: 364111. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **54** | **520800000791** | **MANTA AQUECEDORA - 500 ML** | UNIDADE | 8 | 4 | 12 |
|   | Características Gerais: Manta aquecedora para balões de fundo redondo; Temperatura máxima: 300 °C; elemento de aquecimento com substituição; Material: tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior do tecido podendo alcançar até 500 °C; Calota externa em chapa de alumínio com revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos; controle eletrônico de potência; isolamento térmico; distribuição homogênea do calor; Voltagem 220 V; Cabo trifilar incluindo fio terra. Dimensões aproximadas (L x P x A): 190 x 225 x 128 mm. Capacidade 500 ml; Potência mínima de 200 W. CATMAT: 416187. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 8 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 4 |
|   |
| **55** | **520800000762** | **MANTA AQUECEDORA 1000 ML COM REGULADOR DE TEMPERATURA** | UNIDADE | 5 | 2 | 7 |
|   | Características Gerais: manta aquecedora com regulador de temperatura; 1000 ml; equipamento especialmente indicado para aquecimento com segurança de líquidos, inflamáveis, corrosivos ou solventes; corpo em alumínio pintado a pó, com alta resistência química. Isolação com lã de vidro. Temperatura máxima no ninho em torno de 500 °C. Dimensões aproximadas: Diâmetro 245 mm x altura 133 mm; Regulador de temperatura eletrônico com referência de 1 a 10; cabo de força com aterramento conforme padrão ABNT. Alimentação: 220 volts. Potência mínima 315 W. Similar ao modelo 13040 da marca WEA. CATMAT: 416189. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158953 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE | 2 |
|   |
| **56** | **520800000731** | **MAQUINA DE GELO EM ESCAMAS 40KG/DIA RESERV. P/ ATE 10 KG** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: produção automática e contínua de gelo em escamas de até 40 kg em 24 horas; reservatório (depósito) para armazenamento de 10 kg de gelo; possui quatro pés reguláveis para nivelamento do equipamento. Com sistema de alerta para: reservatório cheio; superaquecimento do sistema; falta de água; erro de baixa rotação do motor; estrutura externa em aço inoxidável e partes de plástico de alta resistência. Motor/compressor livre de CFC, de alta eficiência, econômico e com baixo consumo de energia; água filtrada para garantir a produção de gelo de maior qualidade e pureza, sendo fornecida por uma entrada de ½”.Fornecida com: 01 unidade principal com depósito embutido (10 kg); 01 pré-filtro para tratamento de água; 01 mangueira metálica rosqueável para entrada de água. Especificações técnicas: tipo de gelo produzido: em escamas; capacidade de produção: 40 kg / dia (~1,7 kg / h); capacidade do reservatório de gelo: 10 kg; temperatura de operação: de 5 °C a 40 °C; temperatura da água de alimentação: de 5 °C a 35 °C; velocidade do motor: 1.400 RPM; potência (consumo): 385 W; tensão / frequência: 220 V / 50-60 Hz. CATMAT: 451567. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **57** | **5208000001434** | **MESA AGITADORA ORBITAL DIGITAL COM TEMPORIZADOR – 25 FRASCOS** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Mesa Agitadora orbital analógica; Gabinete constituído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Estrutura perfilada de cantoneiras de aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Plataforma universal em chapa de alumínio de aproximadamente 420 mm de largura x 420 de altura x 6 mm de espessura; Garras constituídas em aço inox 301 (tipo mola); Capacidade de garras em aço inox (Uso Erlenmeyer): 30x125, 25x250, 45x50, 14x500, 9 x1000 e 4x2000 ml. Motor redutor com escova; - Controlador de velocidade eletrônico analógico, com escala numérica; Rotação aproximada 10 a 250 RPM; Sistema com agitação; Potência de 500 watts; Alimetação 220 VOLTS; Chave Geral; Liga/desliga. Pés anti-vibratório. – Cabo de força; Com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas NBR 14136; Dimensões externas aproximadas (L x P x A): 420 X 450 X 180 MM; Peso 15 KG, Acompanha manual de instrução e garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Similar ao Modelo SL-180/A da marca Solab. CATMAT: 150942. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **58** | **5208000001369** | **MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL** | UNIDADE | 4 | 0 | 4 |
|   | Características Gerais: micropipeta multicanal (com 08 canais), volume variável de 10 a 100 ul, com incrementos em escala de no mínimo 1 ul. Produzida em material ergonômico e resistente a altas tensões mecânicas e térmicas, a componentes químicos e a oxidação; design elaborado para reduzir a forca requerida na pipetagem; totalmente autoclavável; display com 4 dígitos de volumes, visível no momento da pipetagem; com 2 botões de operação, para pipetagem e seleção de volumes, ajustável com uma só mão; cone com mola facilitando o encaixe da ponteira a micropipeta, com encaixe perfeito para ponteiras; sistema de descarte de ponteiras; pistão (sistema de êmbolos ultra-leve) de fortron (polímero orgânico) ultraleve, resistente ao calor, ácidos e bases, bolores, agentes de branqueamento, envelhecimento, luz solar e desgaste; compatível com ponteiras universais; segurança na pipetagem evitando erros de volume; erro sistemático: em 10ul;l +/- 3,0% (+/- 0,3ul); em 50ul; +/- 1,0% (+/- 0,5ul); em 100ul; +/- 0,8% (+/- 0,3ul); erro aleatório: em 10ul; +/- 2,0% (+/- 0,2ul); em 50ul +/- 0,8% (+/- 0,4ul); em 100ul +/- 0,3% (+/- 0,3ul); Fabricado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005; similar ao modelo Research Plus da marca Eppendorf. CATMAT: 408630. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   |
| **59** | **520800000949** | **MICROPIPETA MONOCANAL** | UNIDADE | 3 | 2 | 5 |
|   | Características Gerais: micropipeta monocanal; volume variável de 0,1 - 1 ml; Em plástico ABS; Com ejetor automático de ponteiras; visor numérico para fácil identificação do volume; precisão: 98,5 a 99,4%; calibrada de fábrica e com certificado de calibração e manual de instruções. CATMAT: 408626. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 2 |
|   |
| **60** | **5208000001474** | **MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL - 1 A 10 ML** | UNIDADE | 7 | 2 | 9 |
|   | Caarcterísticas Gerais: Micropipeta monocanal de volume variável de 1.000 a 10.000 micro litros (igual 1 a 10 mL), com divisão de 10 microlitros; Corpo em PBT, base em PVDF e pistão em aço inox. Devem ser manuseáveis com uma só mão, podendo ser esterilizadas em autoclave. Possuir a técnica de calibração, com ajuste sem auxílio de ferramentas e mudanças na configuração de fábrica são vistas exteriormente. Possuir comando amplo e central de pipetagem com expulsor separado. Indicação de volume de 4 dígitos visíveis. Êmbolo e expulsor resistentes à corrosão. Movimento de apenas 12,5 mm para reduzir o risco de LER (Lesão por Esforço Repetitivo). Proteção contra troca de volume com trava que previne o ajuste involuntário do volume. Adaptável para destros e canhotos. Similar à micropipeta ‘Transferpette S 1-10 mL’ da marca Brand. CATMAT: 408627. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 7 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 158370 - INST.FED. DO RN/CAMPUS CAICÓ | 2 |
|   |
| **61** | **5208000001370** | **MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 0,5 A 5 ML** | UNIDADE | 3 | 0 | 3 |
|   | Características Gerais: micropipeta monocanal, utiliza ponteira incolor modelo 0,5-5 ml volume: 500-5000 (microlitro) (= 0,5-5 ml); divisão: 10 ul (microlitro) (= 0,01 ml); exatidão: 30 ul (microlitro) (= 0,030 ml) - forma ergonômica, se adapta perfeitamente a mão; possui pistão em teflon, filtro em polipropileno;reduzidas forças de acionamento (pipetagem, ajuste de volume e expulsão de ponteiras); parte dosificadora (vástago e êmbolo) autoclavável; adapta ponteiras de tamanho padrão de mercado. Easy calibration, calibração pode ser feita pelo usuário. Acessório: suporte para pipetas. Semelhante a marca Transferpette Brand. CATMAT: 408631. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   |
| **62** | **520800000767** | **MICROSCÓPIO METALÚRGICO MODULAR PARA CAMPO CLARO E CAMPO ESCURO** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: polarização, luz refletida e ampliação entre 50 a 1000 vezes. Ajuste de foco vertical macro foco de 0,1 mm e micro. Foco de 0,001 mm, sistema de ajuste de tensão na cremalheira de posicionamento da platina e com trava de segurança para pré-focalização. Iluminador universal para luz refletida com diafragma de campo e íris de abertura, com acoplamento para alojamento de bulbo halogênio. Alojamento para bulbo halogênio e mais dois bulbos reserva com potência de iluminação de 100 W ou mais. Tubo de observação trinocular com par de objetivas de ampliação de 10x sendo uma focalizável, campo visual mínimo de 22 mm e ajuste interpupilar e dioptria, com 3 estágios de passagem de luz [ 0% - 100% e 80/20% ]. Platina retangular 2”x 3” com comando coaxial e ajustes de tensão, revestida com camada superficial em cerâmica de alta resistência. Porta objetiva de 5 posições para objetiva de campo claro/escuro. filtro de balanceamento de luz do dia, filtroneutro 6 e 25%, filtro de difusão. Kit de polarização [polarizador e analisador giratório 360 graus]. Prisma nomarki para contraste de superfície inserido no revolver porta objetiva. Objetivas semi apochromaticas campo claro/escuro de correção ao infinito. Recursos para aumento (5x, 10x, 20x, 50x, 100x). Acoplamento com lente de redução para câmera de vídeo digital. Prensa de nivelamento de amostras irregulares. micrômetro objeto para calibração do sistema ótico 1/100 mm. Incluso software com licença para analisador de imagem: ferramentas avançadas para processamento e análise de imagens, para múltiplas fases, seleção e análise de “área de interesse”, recursos de medição manual para: medição linear entre dois pontos, medição com referência perpendicular, medição de ângulo com 3 e 4 pontos de referência, medição de área e perímetro. Apresente ferramenta para construção de imagem em foco, de diferentes planos focais. Módulo para análise de ferro fundido, para classificação de tamanho, forma e distribuição de grafita, cálculo de grau de nodularidade, para amostras polidas e análise de ferrita/grafita em amostras com ataque metalográfico, conforme normas JIS G5502/ASTM 247/ISO 945. Módulo para análise de tamanho de grão, método intercepto conforme ASTM E-112. Câmera de vídeo digital colorida: sensor da câmera de 1/1.8”, resolução máxima de 2080x1544 linhas, tamanho do pixel de 4,2 microns, profundidade de 12 bits, 4096 tons de cores por canal RGB, grava imagens em formatos TIFF,JPEG, AVI e Photoshop, rosca C-MOUNT e compatível com sistema operacional Windows 7. com garantia de no mínimo 24 meses. Equipamento deve vir com software de tratamento de imagens compatível com a câmera do mesmo. Atestado de capacidade técnica. Assistência técnica no brasil. montagem e instruções operacionais do microscópio e câmera de vídeo digital, e ferramentas do analisador de imagem, com no mínimo 16 horas de duração. Com impostos e frete já inclusos até o destino final. Caso o fabricante não seja nacional, o distribuidor deve apresentar certificado de representação. Similar ou superior ao modelo BX51 – Master da Olympus. CATMAT: 426805. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **63** | **520800001331** | **NEGATOSCÓPIO COM 1 CORPO PARA PAREDE** | UNIDADE | 5 | 0 | 5 |
|   | Características Gerais: Negatoscópio com 1 corpo para parede; chapa de aço com tratamento antiferruginoso; com frente em acrílico leitoso; Em 220 volts, cabo de alimentação de energia 1.10mts. Dimensão 0.37×0.48 cm. CATMAT: 397633. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   |
| **64** | **5208000001663** | **OSCILOSCOPIO DIGITAL 100 MHZ COM 4 CANAIS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE 1GS/S** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: OSCILOSCOPIO DIGITAL 100 MHz COM 4 CANAIS E TAXA DE AMOSTRAGEM DE 1GS/S Simultâneo em todos os canais, comprimento de memória de 20M pontos por canal, base de tempo, funções matemáticas inclusive FFT com janela da forma de onda principal, menu para autoset, trigger por largura de pulso, 32 medidas memórias de referência. DISPLAY DE 9 POLEGADAS. SIMILAR AO TBS2104. CATMAT: 42528. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **65** | **5208000001653** | **PIPETADOR AUTOMÁTICO - 0,1 A 200 ML** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Pipetador automático; Possui duas tampas de compartimento de bateria. A segunda tampa com saliências permite colocar o instrumento invertido na bancada, para evitar a contaminação do adaptador de pipeta. Possui limitador de velocidade do motor ajustável - uma configuração de velocidade mais lenta permite um controle ainda mais sensível das taxas de enchimento e dispensação para pipetas de menor volume. Um LED de sinalização indica 2 horas de antecedência quando a bateria precisa ser carregada. Aproximadamente, oito horas de pipetagem contínua (com uma pipeta de 10 ml) sem recarga. A saída direta de vapores líquidos protege contra a corrosão para garantir uma longa vida útil do instrumento. Um filtro de membrana hidrofóbica de 0,2 µm e uma válvula de retenção embutida protegem contra a penetração de líquido no interior. Ajuste perfeito para pipetas de vidro e plástico de 0,1 a 200 ml. CATMAT: 408654. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **66** | **5208000001459** | **POLICORTE PROFISSIONAL - 2000 W** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Policorte profissional; Potência: 2000 W; Rotação (rpm): 3800; Tamanho do disco: 14”; Base: Metal; Corte em ângulo: 0º a 45º; Capa de proteção: Completa; Cabo (m): 3; Lifetime (h): 150h; Voltagem: 220 V; Peso: 17 kg. CATMAT: 258752. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **67** | **520800000696** | **VARIADOR DE TENSÃO TRIFÁSICO (VARIAC) DE 9 KVA** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|   | Características Gerais: Variador de tensão trifásico (variac), potência nominal mínima de 9 kVA; corrente nominal mínima de 12 A; tensão de entrada 380 Vca; tensão de saída de 0 a 430 Vca, no mínimo; temperatura de trabalho de -5 a 40 °C; 3 fases de entrada e 3 fases de saída, com plugues de fácil acesso para conexão. Dimensões aproximadas: 270 C x 465 A x 200 L mm. Manual de instruções em português. CATMAT: 337589. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   |

ANEXO IV

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.529.265/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 20..., publicada no DOU de ..... de ....... de 20..., portador da matrícula funcional nº ..................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/2020, publicada no DOU de \_\_\_/\_\_\_/2020, processo administrativo n.º 23091.003916/2021-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para a UFERSA, especificado(s) no(s) item(ns) constantes no Relatório dos materiais a serem licitados (anexo III) do edital de Pregão nº \_\_\_/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)** |
| X | Especificação | Marca(se exigida no edital) | Modelo(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
	1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA.
	2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº  | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
		1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
		1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. VALIDADE DA ATA
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
4. DAS PENALIDADES
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
		1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços

**Representante legal do fornecedor registrado**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável